

PROCESSO Nº: 442 / 2021

Projeto de Lei: 442 / 2021

Data de entrada: 2 de Agosto de 2021

Autor: Tércio Tinôco

Protocolo: 2631 / 2021

Ementa: Estabelece o “Laudo Social”, que fixa prazo indeterminado de validade para o laudo médico pericial que ateste deficiência irreversível, no âmbito da município de Natal, e dá outras providências.

Despacho Inicial:

(Assinatura)

NORMA JURIDICA

(Assinatura)

•

✓

PROJETO DE LEI N°: ____ /2021.

Natal - Projeto de Lei
Número: 44271
Folha: 029

Estabelece o "Laudo Social", que fixa prazo indeterminado de validade para o laudo médico pericial que ateste deficiência irreversível, no âmbito da município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o "Laudo Social", que é o laudo médico pericial com validade por prazo indeterminado, que ateste deficiência irreversível, cuja finalidade seja obter benefícios destinados às pessoas com deficiência, de que tratam a Lei nº 13.146, de 6 de julho de julho de 2015, previstos nas legislações federal, estadual e/ou municipal, respectivamente.

Art. 2º O laudo médico, que consiste na avaliação técnica profissional de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral, será realizado na presença do periciado por médico ou junta médica.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade de locomoção a perícia dar-se-á por videoconferência, e, excepcionalmente, na residência do periciado.

Art. 3º A perícia oficial em saúde compreende duas modalidades:

I - Junta Médica: perícia oficial em saúde realizada por grupo de dois ou três médicos;

II - Perícia Médica Singular: perícia médica realizada por apenas um médico, quando não seja possível perícia oficial.

Parágrafo único. O laudo de que trata esta Lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, ____ de _____ de 2021.

Tércio-Tinoco
Vereador de Natal

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei que pretende instituir o "Laudo Social tem por objetivo resguardar os direitos e a dignidade humana das pessoas com deficiências.

Atualmente, a renovação e a apresentação de laudo pericial é feita anualmente e presencialmente pelas pessoas que possuem algum tipo deficiência e precisam de benefícios concedidos pelos governos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Os profissionais que compõem a equipe de perícia oficial em saúde devem considerar em seu trabalho todas as dimensões implicadas no processo de avaliação.

Para tanto, a avaliação da capacidade deve buscar compreender o indivíduo em sua totalidade, relacionando as informações sobre as condições do periciado ao seu histórico clínico.

Todos os periciados são avaliados por médicos e, a depender da necessidade, também são avaliados por psicólogo.

Nos casos de atendimento presencial domiciliar/hospitalar, o periciado recebe a visita de um médico e/ou assistente social, dependendo da especificação de perícia.

Atualmente, a caracterização ou constatação da deficiência, por se tratar de um ato médico, é de atribuição exclusiva de perito oficial, e caso o perito tenha dúvidas quanto a inclusão ou não da deficiência, pode solicitar a realização de uma junta médica composta por 2 ou mais médicos.

No nosso município, muitas pessoas se encontram em estado clínico degenerativo e/ou se incluem em quadros irreversíveis, desta forma, o projeto em curso tenta amenizar, através deste, o inconveniente transtorno causado pela renovação anual e presencial que necessitam de comprovação da sua deficiência.